



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 158/91

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em permuta à Imobiliária Cafezal Ltda., com sede à Av. Darwim, 632, na cidade de Cafezal, neste município, os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

- I - Lote "A", com área de 1.800,00m<sup>2</sup>;
- II - Lote "B", com área de 3.080,00m<sup>2</sup>;
- III- Lote "C", com área de 3.600,00m<sup>2</sup>;
- IV - Lote "D", com área de 3.000,00m<sup>2</sup>;
- V - Lote "E", com área de 13.655,25 m<sup>2</sup>;
- VI - Lote "F", com área de 3.060,00m<sup>2</sup>;
- VII- Lote "G", com área de 2.900,00m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - Os lotes acima foram avaliados por comissão especial no valor de CR\$. 5.100.000, (cinco milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Em permuta o Município receberá da Imobiliária Cafezal Ltda., os seguintes imóveis:

- I - Lotes nºs. 11 à 18, da quadra nº.342,- da planta oficial do Distrito de Cafezal, com área total de 2.627,46m<sup>2</sup>;
- II- Lotes nºs. 01 a 03, de 05 a 07 e de 12 a 14, da quadra nº.343, da planta oficial do Distrito de Cafezal, com área total de 2.807,80m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - Os lotes acima foram avaliados por comissão especial no valor de CR\$. 5.100.000, - (cinco milhões e cem mil cruzeiros).



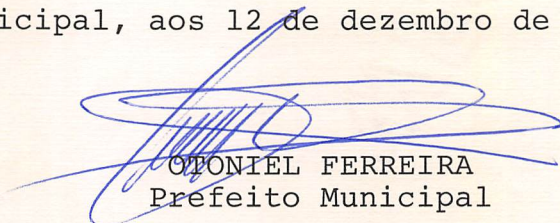
# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

sequência...fls.02.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 12 de dezembro de 1991.



OTONIEL FERREIRA  
Prefeito Municipal